Câmara Municipal
123 Fls.
Rio Bonito do Iguaçu - PR

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

Rio Bonito do Iguaçu, 1° de setembro de 2025.

Memorando nº 044/2025/CAC

Ao senhor Presidente

ASSUNTO: Aditivo pelo prazo.

Senhor Presidente,

Foi encaminhada a este a Casa de Leis a solicitação de aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses por parte da empresa Cleverson Zortea, conforme Contrato nº 03/24, cujo objeto é a prestação de serviços Contratação de empresa para Gerenciamento do Site da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, manutenção e suporte das ferramentas administrativas, que permitem a alimentação do site e portal da transparência. suporte aos servidores do poder legislativo na organização e alimentação do site e portal da transparência, celebrado entre a Câmara Muncicipal e a referida empresa.

Juntamente com o pedido foram apresentados as certidões válidas, bem como notas fiscais emitidas pela refereida empresa comprovando o preço de mercado.

Atenciosamente

ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR
Presidente da Comissão

LAÉRCIA APPIO SCHMIT
Membro

LUCIA SEIBEL
Membro

(X) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

suporte@webcomsolutions.com.br
42.98424-6310
42.99917-1014
www.webcomsolutions.com.br

Câmara Municipal
124
Fls.
Rio Bonito do Iguaçu - PR

Laranjeiras do Sul - PR, em 01 de setembro de 2025.

CLEVERSON ZORTEA ME, inscrita no CNPJ nº 07.178.860/0001-69, sediada na Rua 7 de Setembro, 2500 – Sala 13, Laranjeiras do Sul – PR, CEP: 85.301-070, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. **CLEVERSON ZORTEA,** solicita:

A renovação do contrato de Prestação de serviços **(GERENCIAMENTO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS, QUE PERMITEM A ALIMENTAÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. SUPORTE AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO NA ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)** celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DO RIO BONITO DO IGUAÇU** e esta empresa, sob o Nº 03/2024, procedendo a elaboração de aditivo contratual, conforme **CLÁUSULA SÉTIMA,** a fim de prorroga-lo por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 12/09/2025 à 11/09/2026.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

CLEVERSON ZORTEA:02797839900

Assinado de forma digital por CLEVERSON ZORTEA:02797839900
Dados: 2025.09.01 09:43:20 -03'00'

CLEVERSON ZORTÉA
Proprietário

Ao Senhor:
Presidente da Câmara: Edson Rodrigo Camargo
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Câmara Municipal
125 Fls.
Rio Bonito do Iguaçu - PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037379985-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.178.860/0001-69**
Nome: **CLEVERSON ZORTEA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (29/07/2025 14:29:07)

Câmara Municipal
126 Fls.
Rio Bonito do Iguaçu - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLEVERSON ZORTEA
CNPJ: 07.178.860/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:27:12 do dia 29/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2026.
Código de controle da certidão: **CBCF.F16B.DCBD.3511**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal
127 Fls.
Rio Bonito do Iguaçu - PR

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.178.860/0001-69
Razão Social: CLEVERSON ZORTEA
Endereço: R CORONEL GUILHERME DE PAULA 1020 SALA 02 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/07/2025 a 22/08/2025

Certificação Número: 2025072406151346212280

Informação obtida em 29/07/2025 14:05:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Municipal
128
Fls.
Rio Bonito do Iguaçu - PR

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro
Cx. Postal 121 - 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-9
Fone: (42-3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇAO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 3900/2025 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 29/07/2025 **NÚMERO DO LIVRO:** 001/2025 **NÚMERO DA PÁGINA:** 3900/nrExercicio}

CNPJ: 07.178.860/0001-69

RAZÃO SOCIAL:CLEVERSON ZORTEA ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 42021

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicinário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intemédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pêndencias em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do própio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bom como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: CLEVERSON ZORTEA ME

FINALIDADE:VERIFICAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÁS 14:29:51 **DE** 29/07/2025

VÁLIDA ATÉ 27/10/2025

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: TTTXBJXUFFHQJMXT8EQUU

A aceitação desta Certidão está acondicionada à verificação de sua autenticidade na internete, no endereço http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor:** << Equiplano Público Web >>

Câmara Municipal
129
Fls.
Rio Bonito do Iguaçu - PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEVERSON ZORTEA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.178.860/0001-69
Certidão nº: 43320782/2025
Expedição: 29/07/2025, às 14:28:08
Validade: 25/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEVERSON ZORTEA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.178.860/0001-69, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal
130 Fls.
Rio Bonito do Iguaçu - PR

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	**1687**
Data e Hora da Emissão:	**25/08/2025 08:00:57**
Operador Emissor:	CLEVERSON Z. M

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **07178860000169** I.E.: **90327411-58** I.M.: **42021** Telefone: **(42)3635-3421**
Nome/Razão: **CLEVERSON ZORTEA ME**
Endereço: **SETE DE SETEMBRO - R, 2500 - SALA: 13 / A: - CENTRO - 85301070**
Município: **Laranjeiras do Sul** UF: **PR** e-Mail: **zortea@webcomsolutions.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **77778827000155** I.E.: **ISENTO** I.M.:
Nome/Razão: **CAMARA MUNICIPAL DE INACIO MARTINS**
Endereço: **RUA 7 DE SETEMBRO, 291 - CENTRO - 85155000**
Município: **Inácio Martins** UF: **PR** e-Mail: **camaraim@outlook.com**

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
1.07	Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados. Discriminação: HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SITE. CONTRATO N. 008/2023	450,00	0,00	0,00	450,00	2,01000	9,04

Total Serviços (R$)	**450,00**					
Total ISS (R$)	**9,04**					
Impostos (R$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R$)	**450,00**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 025/2014 e Decreto 041/2014.
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Laranjeiras do Sul.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

CONF. LEI 12741/12 A CARGA TRIBUTÁRIA DO PRODUTO DESTA NF, É APROXIMADAMENTE: 17,59%. FONTE IBPT

PROCON (42) 3635-1231 / Secretaria da Fazenda (42) 3635-8106 / Auditor Tributário (42) 3635-8106

Autenticidade: 75770E3F.80A4B23F.1694C910.CA45B015 (verificada em 01/09/2025 às 16:55:00) Equiplano - NFS-e 500.2005u

Câmara Municipal
131 Fls.
Rio Bonito do Iguaçu - PR

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	**1686**
Data e Hora da Emissão:	**25/08/2025 07:58:46**
Operador Emissor:	CLEVERSON Z. M

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **07178860000169** I.E.: **90327411-58** I.M.: **42021** Telefone: **(42)3635-3421**
Nome/Razão: **CLEVERSON ZORTEA ME**
Endereço: **SETE DE SETEMBRO - R, 2500 - SALA: 13 / A: - CENTRO - 85301070**
Município: **Laranjeiras do Sul** UF: **PR** e-Mail: **zortea@webcomsolutions.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **78119336000165** I.E.: I.M.: **53465**
Nome/Razão: **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**
Endereço: **PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - CENTRO - 85301070**
Município: **Laranjeiras do Sul** UF: **PR** e-Mail: **contabilidade@cmls.pr.gov.br**

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
1.07	Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados. Discriminação: GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA. Contrato 05-2019	530,00	0,00	0,00	530,00	2,01000	10,65

Total Serviços (R$)	**530,00**					
Total ISS (R$)	**10,65**					
Impostos (R$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R$)	**530,00**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 025/2014 e Decreto 041/2014.
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Laranjeiras do Sul.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

CONF. LEI 12741/12 A CARGA TRIBUTÁRIA DO PRODUTO DESTA NF, É APROXIMADAMENTE: 17,59%. FONTE IBPT

PROCON (42) 3635-1231 / Secretaria da Fazenda (42) 3635-8106 / Auditor Tributário (42) 3635-8106

Autenticidade: D7F99BFD.C8D6BF77.B454CE98.66985ADF (verificada em 01/09/2025 às 16:54:57)

Equiplano - NFS-e 500.2005u

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

Câmara Municipal
132 Fls.
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Rio Bonito do Iguaçu - PR

Rio Bonito do Iguaçu, 1º de setembro de 2025.

Memorando nº 043/2025/CL

Ao Setor Contábil

ASSUNTO: 1º Aditivo pelo prazo.

Senhora Contadora,

Solicitamos dotação orçamentária para o possível aditamento pelo prazo de 12 (doze) meses referente o Contrato nº 03/2024 oriundo da Dispensa Eletrônica nº 02/2024, na qual tem como objeto a Contratação de empresa para Gerenciamento do Site da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, manutenção e suporte das ferramentas administrativas, que permitem a alimentação do site e portal da transparência. suporte aos servidores do poder legislativo na organização e alimentação do site e portal da transparência.

Lúcia Seibel
LUCIA SEIBEL
Equipe de Apoio

KELEN ALINE ALGERI
Contadora
CRC/PR - 43219/O-7
Recebi em 01/09/25.

Câmara Municipal
133 Fls.
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Rio Bonito do Iguaçu - PR

DESPACHO

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 01 de setembro de 2025.

SETOR CONTÁBIL

PARA: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária conforme memorando 043/2025/CL

OBJETO: Serviço de gerenciamento de site, manutenção, suporte e alimentação do portal da transparência.

01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**
01.031.0001.2-001	**ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**
3.3.90.40.00.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**
3.3.90.40.97.00	Despesas de Teleprocessamento.

Cordialmente

Kalgeri

KELEN ALINE ALGERI

Setor Contábil

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024, REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/24 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA CLEVERSON ZORTEA.

Aos xxxx dias do mês de setembro de dois mil e vinte cinco, a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, nº. 247, Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. EDSON RODRIGO CAMARGO, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 10.354.389-4 SSP/PR e CPF/MF nº. 081.852.699-80 e a empresa Cleverson Zortea, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 07.178.860/0001-69, com sede na Rua Coronel Guilherme de Paula, nº 1.020, Bairro Centro, CEP 85301-220, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Cleverson Zortea, Carteira de Identidade nº 1.041.600-34, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.978.399-00, resolvem aditar o prazo referente o contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica acordado entre as partes o a prorrogação do prazo referente a prestação de serviços contratação de empresa para Gerenciamento do Site da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, manutenção e suporte das ferramentas administrativas, que permitem a alimentação do site e portal da transparência. suporte aos servidores do poder legislativo na organização e alimentação do site e portal da transparência entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Cleverson Zortea, por mais 12 (doze) meses a partir do vencimento do contrato, o qual vigorará de 12/09/2025 à 11/09/2026, com validade a partir da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado na CLÁUSULA 7 do contrato e na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou–se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

CLEVERSON ZORTEA
Cleverson Zortea

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

Câmara Municipal
135 Fls.
Rio Bonito do Iguaçu - PR

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de setembro de 2025.

Memorando nº 45/2025/CAC

Àо Senhor Procurador
Patrick Woltrich de Oliveira
ASSUNTO: 1º aditivo pelo prazo.

Senhor Procurador,

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer jurídico sobre o possível aditamento pelo prazo de 12 meses do Contrato nº 03/24 celebrado entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a empresa Cleverson Zortea, cujo objeto é a prestação de serviços Contratação de empresa para Gerenciamento do Site da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, manutenção e suporte das ferramentas administrativas, que permitem a alimentação do site e portal da transparência, suporte aos servidores do poder legislativo na organização e alimentação do site e portal da transparência

Atenciosamente

ANDREIA FABIANA NIESCIUR
Agente de contratação

Recebi em 03-09-25

Câmara Municipal
136
Fls.
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Rio Bonito do Iguaçu - PR

PARECER JURÍDICO DISPENSA

Processo Administrativo: Aditivo contratual 01

Processo Licitatório: Contrato administrativo 03/2024

Solicitante: Comissão de Licitação

Objeto: 1° aditamento de contrato administrativo, realizado com a empresa Cleverson Zortea, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.178.860/0001-69, firmado em setembro de 2024, referente ao gerenciamento, manutenção e suporte do Site da Câmara Municipal.

1. RELATÓRIO

Foi submetido a esta Procuradoria Jurídica pedido de análise sobre a viabilidade de celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024, visando à prorrogação de sua vigência por mais 12 meses. O contrato, firmado em Setembro de 2024 por prazo inicial de um ano, tem por objeto o gerenciamento, manutenção e suporte do Site da Câmara Municipal, do periodo de 12/09/2024 até 11/09/2025.

A solicitação está acompanhada de justificativa escrita, pesquisa de preços, parecer contábil atestando disponibilidade orçamentária, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, além de minuta do termo aditivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O contrato foi celebrado sob o regime da Lei Federal nº 14.133, cujo artigo 106 e 107 autoriza a prorrogação de contratos de prestação de serviços e fornecimentos contínuos, desde que mantidas condições vantajosas à Administração e haja previsão no edital ou contrato.

No caso em exame, a prorrogação mostra-se adequada, considerando:

- manutenção das mesmas cláusulas contratuais;
- valor reajustado dentro do índice previsto;
- comprovação de dotação orçamentária;
- essencialidade do serviço para as atividades legislativas e administrativas;
- inexistência de preços de mercado mais vantajosos, segundo pesquisa juntada aos autos.

Câmara Municipal
137 Fls.
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL RIO BONITO do Iguaçu - PR

O gerenciamento, manutenção e suporte do Site da Câmara Municipal, dada sua natureza contínua e indispensável ao funcionamento regular da Casa Legislativa, enquadra-se no conceito de serviço contínuo previsto pelo TCU e pela doutrina, o que legitima a prorrogação. Ademais, a renovação evita custos e tempo despendidos com nova licitação, preserva a equipe e a logística já implementadas e mantém equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

No entanto, em homenagem ao princípio da segregação de funções, não cabe a Assessoria Jurídica definir a "continuidade" dos serviços, que, a rigor, cabe à Administração Pública, diante do caso concreto.

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a contratada a ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, conforme certidões de regularidade fiscal e trabalhista anexada no presente feito nos termos do artigo 91, §4º da Lei nº 14.133/20211, o que deve ser mantido até a efetiva assinatura do Termo Aditivo.

Ademais, em respeito aos direitos da contratada, sintetizados na manutenção da equação econômico-financeira, havendo a sua concordância na manutenção alteração contratual, há a possibilidade de formalização em termo aditivo.

Também verifica-se haver dotação orçamentária, conforme parecer contábil anexado aos autos.

Conforme documentos juntados ao processo, opino pela possibilidade do aditivo contratual requerido, nos termos dos fundamentos legais expostos no corpo do parecer.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela possibilidade jurídica de celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024, prorrogando sua vigência por 12 meses e aplicando o reajuste contratual pactuado, em conformidade com o art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e demais fundamentos apresentados.

É o parecer.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão jurídico é feito seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo.

ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal

Câmara Municipal
138
Fls.

Rio Bonito do Iguaçu - PR,

03 de Setembro de 2025

PATRICK WOTTRICH DE OLIVEIRA

OAB/PR 85.051

Procurador Jurídico Da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR

Câmara Municipal
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Fls. 136
Rio Bonito do Iguaçu - PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024, REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/24 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA CLEVERSON ZORTEA.

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte cinco, a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, nº. 247, Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. EDSON RODRIGO CAMARGO, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 10.354.389-4 SSP/PR e CPF/MF nº. 081.852.699-80 e a empresa Cleverson Zortea, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 07.178.860/0001-69, com sede na Rua Sete de Setembro - R, 2500 – Sala: 13/A, Bairro Centro, CEP 85301-070, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CLEVERSON ZORTEA, Carteira de Identidade nº 1.041.600-34, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.978.399-00, resolvem aditar o prazo referente o contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Fica acordado entre as partes o a prorrogação do prazo referente a prestação de serviços contratação de empresa para Gerenciamento do Site da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, manutenção e suporte das ferramentas administrativas, que permitem a alimentação do site e portal da transparência. suporte aos servidores do poder legislativo na organização e alimentação do site e portal da transparência entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Cleverson Zortea, por mais 12 (doze) meses a partir do vencimento do contrato, o qual vigorará de 12/09/2025 à 11/09/2026, com validade a partir da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado na CLÁUSULA 7 do contrato e na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou–se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

CLEVERSON ZORTEA
Cleverson Zortea

CLEVERSON ZORTEA:02797839900

Assinado de forma digital por CLEVERSON ZORTEA:02797839900
Dados: 2025.09.03 16:12:26 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 3/2024-CMRBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANA, CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, nº. 247, Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. EDSON RODRIGO CAMARGO, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 10.354.389-4 SSP/PR e CPF/MF nº. 081.852.699-80. Contratada: a empresa CLEVERSON ZORTEA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 07.178.860/0001-69, com sede na Rua Sete de Setembro - R, 2500 – Sala: 13/A, Bairro Centro, CEP 85301-070, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CLEVERSON ZORTEA, Carteira de Identidade nº 1.041.600-34, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.978.399-00, resolvem aditar o prazo referente o contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas: DO PRAZO: Fica acordado entre as partes a prorrogação de prazo entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a empresa Cleverson Zortea, por mais (12) doze meses, o qual vigorará de 12/09/2025 à 11/09/2026, com validade a partir da assinatura deste termo aditivo.

Data da assinatura: 03/09/2025.

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Jornal: XAGU
Edição n.º 1501 Página: 11
Data: 05/09/25
Visto do Responsável